

Impacto Orçamentário-Financeiro - Criação de Cargos
Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

INFORMAÇÕES PRELIMINARES	
Quantidade de Cargos	2
Custo Mensal com salários e outras Vantagens	4.532,40
Custo Mensal com encargos	951,80
Custo Total Mensal	5.484,20
Custo Anual 2019	32.905,20
Custo Anual 2020	73.104,39
Custo Anual 2021	73.104,39

CENÁRIO I		CENÁRIO II		TOTAL	
Descrição	R\$	Descrição	R\$	Descrição	R\$
FOLHA - Junho/2019	525.221,37	FOLHA MENSAL APÓS CRIAÇÃO DE CARGOS	529.753,77	FOLHA ANUAL	6.599.261,78
ENCARGOS SOCIAIS	85.783,10	ENCARGOS SOCIAIS	91.267,30	ENCARGOS SOCIAIS	1.126.497,89
FOLHA TOTAL	611.004,47	FOLHA TOTAL	621.021,07	FOLHA TOTAL	7.725.759,68

Quadro 2 - Receita Corrente Líquida					
Exercício de 2019		Exercício de 2020		Exercício de 2021	
Valor Estimado na Lei Orçamentária	17.228.725,00	Valor Projetado	16.279.133,22	Valor Projetado	17.093.089,88
Valor Projetado	15.503.936,40				

Quadro 3 - Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro					
Exercício de 2019		Exercício de 2020		Exercício de 2021	
Custo total	7.725.759,68	Custo total	8.189.305,26	Custo total	8.680.663,57
Impacto Orçamentario/Financeiro	0,43%	Impacto Orçamentario/Financeiro	0,89%	Impacto Orçamentario/Financeiro	0,84%
Percentual de Gastos Projetado	49,83%	Percentual de Gastos Projetado	50,31%	Percentual de Gastos Projetado	50,78%

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, Premissas e Metodologia

O presente impacto foi realizado a partir do Custo total mensal apresentado pelo setor de Recursos Humanos no valor mensal de R\$ 5484,20 incluindo os respectivo encargos; Para a receita corrente líquida, utilizamos o valor arrecadado em 2018 (corrigindo as distorções causadas pela retenção de receitas feitas pelo Governo do Estado), e projetamos para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 com incremento de 5,00% a.a.

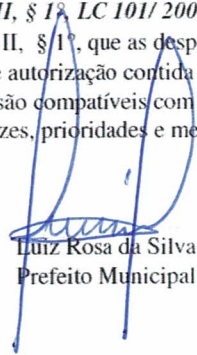
Art. 17, § 1º da LC 101/2000

Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2020 e 2021. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

Declaração -Art. 16, Inciso II, § 1º LC 101/ 2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Gonçalves, 24 de Julho de 2019.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal